



CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAITINGA - CE  
LEGISLANDO COM O POVO

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

**Processo de indicação nº:** 2025.04.22.0009

**Espécie:** PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 001/2025

**Data da Matéria:** 22 DE ABRIL DE 2025.

**Autor:** VEREADOR MARIA CLAUDIA FERREIRA DOS SANTOS BEZERRA

**Relator:** VEREADOR DIASSIS DO BARROÇÃO

### DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Ref.: Projeto de Indicação nº 001/2025, que "Dispõe sobre a regulação do uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos de ensino da educação básica no município de Itaitinga, em conformidade com a Lei Federal nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, e dá outras providências."

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça da Câmara Municipal de Itaitinga, no uso de sua competência legal e regimental, analisou o Projeto de Indicação nº 001/2025, de autoria do(a) Vereadora Maria Claudia Ferreira dos Santos Bezerra, que sugere ao Poder Executivo municipal a adoção de medidas normativas para disciplinar o uso de dispositivos eletrônicos portáteis nas escolas públicas do município.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria da Casa, que reconheceu a regularidade da proposição, bem como o entendimento unânime dos membros desta Comissão, a matéria foi aprovada por estar em conformidade com as normas legais e regimentais aplicáveis. A proposta não possui natureza impositiva, mantendo-se no campo da sugestão de políticas públicas, como exige o instrumento "indicação".

Dessa forma, e com base no mérito social e educacional da matéria, a Comissão delibera pela APROVAÇÃO do Projeto de Indicação nº 001/2025,



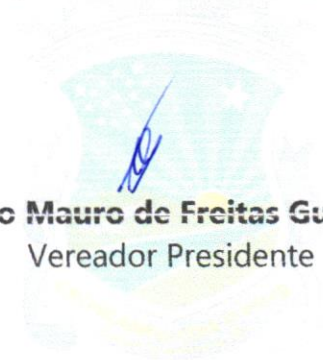


CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAITINGA - CE  
LEGISLANDO COM O POVO

recomendando seu encaminhamento ao Poder Executivo Municipal, nos termos regimentais.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA, em Itaitinga,  
28 de Abril de 2025.

PODER LEGISLATIVO



**Antônio Mauro de Freitas Guimarães**  
Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAITINGA - CE  
LEGISLANDO COM O POVO





CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAITINGA - CE  
LEGISLANDO COM O POVO

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

**Processo de indicação nº:** 2025.04.22.0009

**Espécie:** PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 001/2025

**Data da Matéria:** 22 DE ABRIL DE 2025.

**Autor:** VEREADOR MARIA CLAUDIA FERREIRA DOS SANTOS BEZERRA

**Relator:** VEREADOR DIASSIS DO BARROÇÃO

### PARECER DO RELATOR

#### RELATÓRIO

Chegou à análise desta Comissão o Projeto de Indicação nº 001/2025, que "Dispõe sobre a regulação do uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos de ensino da educação básica no município de Itaitinga, em conformidade com a Lei Federal nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, e dá outras providências."

É o relatório.

#### ANÁLISE

A presente proposição tem como objetivo recomendar ao Poder Executivo a adoção de medidas voltadas à regulamentação do uso de aparelhos eletrônicos portáteis, como celulares e tablets, no ambiente escolar, especialmente em instituições de ensino da educação básica, conforme diretrizes previstas na nova Lei Federal nº 15.100/2025.

Segundo o parecer jurídico da Procuradoria da Câmara Municipal, a matéria não apresenta vício de iniciativa ou de conteúdo, por tratar-se de proposta indicativa, ou seja, de natureza meramente sugestiva, respeitando as prerrogativas do Legislativo de sugerir políticas públicas ao Executivo, sem impor obrigações administrativas ou financeiras. Assim, a indicação encontra-se adequada aos limites constitucionais e regimentais.





CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAITINGA - CE  
LEGISLANDO COM O POVO

A proposição demonstra relevante interesse público, considerando os debates atuais sobre o uso excessivo de dispositivos eletrônicos nas escolas e seus impactos sobre o rendimento pedagógico, a convivência escolar e o bem-estar dos alunos.

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, este relator opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Indicação nº 001/2025, por estar em conformidade com os dispositivos legais, constitucionais e regimentais que regem o processo legislativo municipal.

É o parecer. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itaitinga, 27 de abril de 2025.

É o parecer.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA, em Itaitinga,  
29 de Abril de 2025.

**FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**  
Vereador Relator





CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAITINGA - CE  
LEGISLANDO COM O POVO

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

**Processo de indicação nº:** 2025.04.22.0009

**Espécie:** PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 001/2025

**Data da Matéria:** 22 DE ABRIL DE 2025.

**Autor:** VEREADOR MARIA CLAUDIA FERREIRA DOS SANTOS BEZERRA

**Relator:** VEREADOR DIASSIS DO BARROÇÃO

### RELATÓRIO DE VOTAÇÃO


A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, reunida em sessão ordinária, analisou o Projeto de Indicação nº 001/2025, que trata da recomendação ao Poder Executivo para regulamentar o uso de aparelhos eletrônicos portáteis em instituições de ensino da educação básica no município de Itaitinga, com base na Lei Federal nº 15.100/2025.

Após leitura e discussão do parecer do relator, os membros da Comissão deliberaram, por unanimidade, pela aprovação da matéria, por entender que a indicação não impõe obrigações ao Executivo, limitando-se a sugerir providências de interesse público.

A Comissão entendeu que a proposta está devidamente amparada no Regimento Interno e nas prerrogativas legislativas dos vereadores, contribuindo para o debate público sobre o uso pedagógico e disciplinado da tecnologia no ambiente escolar.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA, em Itaitinga, 27 de Maio de 2025.

  
**Antônio Mauro de Freitas Guimarães**  
Vereador Presidente

  
**Francisco de Assis da Silva**  
Vereador Relator

  
**Lucia Maria de Queiroz Serpa**  
Vereadora Membro

